



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: PARANAENSE – CATEGORIA DE BASE SUB-13 FEM. – 2023

JOGO: BF180 – COLOMBO FUTSAL - CEP x AABB / GUARAPUAVA

DATA/LOCAL: 24/11/2023 – 20:00 – Ginásio de Esporte Rio Verde, Colombo - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- **AABB / GUARAPUAVA**, Entidade de Prática Desportiva.

DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência envolvendo a presente E.P.D. denunciada:

“Relato que a equipe da AABB/GUARAPUAVA não compareceu no horário e dia determinado para a partida. É o relato.”

FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, em virtude do não comparecimento justificado pela E.P.D. decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

denunciar a respectiva E.P.D. AABB / GUARAPUAVA, pelo descumprimento do **Art. 71, p. único** do RGC, nos termos dos **Art. 191, inciso III** do CBJD.

***Art. 71, RGC.** - O Clube que não comparecer ou não se apresentar na quadra em condições de iniciar a partida dentro do horário estabelecido, perderá os pontos para o adversário (WO), e arcará com o ressarcimento de todas as despesas da Equipe de Arbitragem pertinentes a partida, além das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD/PR;*

Parágrafo Único - O resultado de "WO" valerá como placar de 03 (Três) x 0 (Zero) para a equipe vencedora, e os tentos serão creditados ao capitão da equipe, todavia estes não contabilizarão para efeitos de artilharia da competição;

***Art. 191, CBJD.** - Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

[...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)

PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Equipe Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Nestes termos,
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

Ricardo Jacob
Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva